



# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quinta-feira, 30 de agosto de 1990

SUPLEMENTO

ANO XV Nº 168

## ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS

DECRETO Nº 12.555 DE 01 DE AGOSTO DE 1990.

Delega ao Subsecretário de Articulação das Administrações Regionais competências para praticar atos administrativos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica delegada ao Subsecretário de Articulação das Administrações Regionais, nos termos do Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982, competência para praticar os seguintes atos administrativos:

I - nomear e exonerar servidores em funções dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, previstos no Anexo I do Decreto nº 12.545, de 31 de julho de 1990;

II - nomear e exonerar servidores em funções do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, níveis 1 e 2, e Direção e Assistência Intermediárias do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa às Administrações Regionais.

Art. 2º - A designação de substituto para os Administradores Regionais caberá ao Subsecretário de Articulação das Administrações Regionais.

Art. 3º - As competências delegadas no inciso II do artigo 1º, deste Decreto, poderão ser subdelegadas aos Administradores Regionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 1990.

Art. 5º - São revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 01 de AGOSTO de 1990  
102ª da República e 31ª de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO Nº 12.538 DE 30 DE Julho DE 1990

Aprova o Regimento da Administração Regional de Brasília, define os cargos correspondentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 14 e 20, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989 e artigo 10 da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Administração Regional de Brasília que, assinado pelo Secretário de Planejamento, a este acompanha.

Art. 2º - São mantidos com a mesma denominação e redistribuídos para a Administração Regional de Brasília os cargos em comissão constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - São transformados e redistribuídos para a Administração Regional de Brasília, os cargos constantes do Anexo II, a este Decreto.

Art. 4º - A distribuição dos cargos entre os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Administração Regional de Brasília, é a constante do Anexo III, a este Decreto.

Art. 5º - A implantação do Regimento aprovado por este Decreto é de responsabilidade do Administrador Regional de Brasília, sob orientação, quando necessária, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Administração Regional de Brasília.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs. 2.286, de 12 de junho de 1973; 2.942, de 27 de junho de 1975; 5.164, de 21 de março de 1980, e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990.  
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

JORGE CAETANO

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

(Republicado por haver saído com incorreção no original)

"Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 147, de 02.08.90".

## ANEXO I

(art. 2º do Decreto nº 12.538 de 30 de julho de 1990)

CARGOS EM COMISSÃO DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIÁRIAS, MANTIDOS COM A MESMA DENOMINAÇÃO E REDISTRIBUIDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
<u>ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA</u>			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA</u>		
- Seção de Pessoal	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Pessoal	01	DAI-111.3
- Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Comunicação	01	EC-07	Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Comunicação	01	EC-07
- Diretor da Divisão de Administração Geral	01	DAS-101.3	Diretor da Divisão de Administração Geral	01	DAS-101.2
- Assessor	02	DAS-102.2	Assessor	02	DAS-102.2
<u>CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 49/89</u>					
- Assistente	03	DAI-112.6	Assistente	03	DAI-112.6
- Assistente	03	DAI-112.3	Assistente	03	DAI-112.3
- Assessor	01	DAS-102.2	Assessor	01	DAS-102.2
<u>DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</u>					
- Secretário Administrativo	01	DAI-112.3	Secretário Administrativo	01	DAI-112.3
- Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos	01	DAS-101-2	Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos	01	DAS-101.2
- Chefe da Seção de Consulta Prévia	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Consulta Prévia	01	DAI-111.6
- Chefe da Seção de Exame de Projetos	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Exame de Projetos	01	DAI-111.6
- Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras	01	DAS-101.2
- Chefe da Seção de Cálculo	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Cálculo	01	DAI-111.6
- Chefe da Seção de Licenciamento	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Licenciamento	01	DAI-111.3

## ANEXO II

(art. 3º do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990)

CARGOS EM COMISSÃO DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIÁRIAS TRANSFORMADOS E REDISTRIBUIDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
<u>DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</u>			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA</u>		
- Chefe da Seção de Expediente	01	DAI-111.3	Assistente	01	DAI-112.3
- Assessor	01	DAS-102.2	Chefe do Núcleo de Administração do Terminal Rodoviário	01	DAS-101.2
- Encarregado de Consulta Prévia	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras	01	DAI-111.2
- Encarregado de Cálculos	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras	01	DAI-111.2
- Encarregado de Fiscalização I	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.2
- Encarregado de Fiscalização II	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.2
- Encarregado de Fiscalização III	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Obras e Reparos	01	DAI-111.2
- Encarregado de Fiscalização IV	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Obras de Reparos	01	DAI-111.2
- Encarregado de Exame de Projetos	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Conservação de Logradouros Públicos	02	DAI-111.2
- Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	01	DAS-101.2
- Chefe da Seção de Fiscalização I	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	01	DAI-111.6
- Chefe da Seção de Fiscalização II	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.6
- Chefe da Seção de Fiscalização III	01	DAI-111.6	Assistente	01	DAI-112.6
- Chefe da Seção de Fiscalização IV	01	DAI-111.6	Assistente	01	DAI-112.6
<u>ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA</u>					
- Chefe da Seção de Estacionamento	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Transporte	01	DAI-111.3
- Chefe da Seção de Locação de Área	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	01	DAI-111.3

- Chefe da Seção de Conservação e Reparos	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Administração de Sede	01	DAI-111.3
- Diretor da Divisão Comercial	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Obras Públicas	01	DAS-101.2
- Diretor da Divisão de Fiscalização Conservação e Reparos	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	01	DAS-101.2
- Gerente do Terminal Rodoferroviário	01	DAS-101.2	Chefe do Núcleo de Administração do Terminal Rodoferroviário	01	DAS-101.2
- Assessor	01	DAS-102.2	Chefe do Serviço de Desenho Técnico	01	DAS-101.1
- Assessor	01	DAS-102.2	Chefe do Serviço de Administração do Parque	01	DAS-101.1
- Assistente	02	DAI-112.3	Encarregado de Turma de Administração do Parque	02	DAI-111.2
- Chefe da Seção de Fiscalização	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Licenciamento de Obras	01	DAI-111.3
- Assistente	03	DAI-112.3	Encarregado de Turma do Terminal Rodoferroviário	03	DAI-111.2
- Assistente	03	DAI-112.3	Encarregado de Turma do Terminal Rodoferroviário	03	DAI-111.2
- Chefe da Seção de Contabilidade Orçamento e Finanças	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Orçamento de Finanças	01	DAI-111.6
- Secretário Administrativo	01	DAI-112.3	Assistente	01	DAI-112.3
- Chefe da Seção de Publicidade	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Cadastro	01	DAI-111.3

**CARGOS CRIADOS PELA LEI 49/89**

- Administrador Regional	01	ESPECIAL	Administrador Regional de Brasília	01	ESPECIAL
- Chefe de Serviço	01	DAS-101.1	Assessor da Junta de Serviço Militar	01	DAS-102.1
- Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Obras e Reparos	01	DAI-111.3
- Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos	01	DAI-111.3
- Chefe da Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Administração de Feiras	01	DAI-111.3
- Chefe da Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas	01	DAI-111.3
- Chefe de Serviço	01	DAS-101.1	Chefe do Serviço de Topografia	01	DAS-101.1
- Secretário Administrativo	02	DAI-112.3	Encarregado de Turma de Banca de Jornais e Revistas	02	DAI-111.2
- Secretário Administrativo	02	DAI-112.3	Encarregado de Turma de Fiscalização de Feiras	02	DAI-111.2
- Secretário Administrativo	02	DAI-112.3	Encarregado de Turma de Topografia	02	DAI-111.2

**ANEXO III**

(art. 4º do DECRETO Nº 12.538 DE 30 DE JULHO DE 1990)  
**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO CARGO DE NATUREZA ESPECIAL E DOS GRUPOS DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA PELOS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA**

DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	Q/TDE	CÓDIGO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA	Administrador Regional de Brasília	1	ESPECIAL
	Assessor	3	DAS-102.2
	Secretário Administrativo	1	DAI-112.3
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Assessor da Junta do Serviço Militar	1	DAS-101.1
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Diretor de Administração Geral	1	DAS-101.2
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	1	DAI-111.6
SEÇÃO DE PESSOAL	Chefe da Seção de Pessoal	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE TRANSPORTES	Chefe da Seção de Transportes	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMUNICAÇÃO.	Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Comunicação.	1	EC-07.
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA*	Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEDES	Chefe da Seção de Administração de Sedes	1	DAI-111.3
DIVISÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS	Diretor da Divisão de Exame e Aprov. de Projetos	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.6
SEÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA	Chefe da Seção de Consulta Prévia	1	DAI-111.6
SEÇÃO DE CÁLCULOS	Chefe da Seção de Cálculos	1	DAI-111.6
SEÇÃO DE EXAME DE PROJETOS	Chefe da Seção de Exame de Projetos	1	DAI-111.6
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.6
SEÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	Chefe da Seção de Licenciamento de Obras	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE CADASTRO	Chefe da Seção de Cadastro	1	DAI-111.3
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.6
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	1	DAI-111.6
	Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras	2	DAI-111.2
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	1	DAI-111.6
	Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas	2	DAI-111.2
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Diretor da Divisão de Obras Públicas	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.6
SEÇÃO DE OBRAS E REPAROS	Chefe da Seção de Obras e Reparos	1	DAI-111.3
	Encarregado da Turma de Obras e Reparos	2	DAI-111.2
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Chefe da Seção de Cons. de Logradouros Públicos	1	DAI-111.3
	Encarregado de Turma de Cons. de Log. Públicos	2	DAI-111.2
DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.6
SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas	1	DAI-111.3
	Encarregado de Turma de Bancas de Jornais e Revistas	2	DAI-111.2
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS	Chefe da Seção de Administração de Feiras	1	DAI-111.3
	Encarregado de Turma de Fiscalização de Feiras	2	DAI-111.2
SERVIÇO DE TOPOGRAFIA	Chefe do Serviço de Topografia	1	DAS-101.1
	Assistente	1	DAI-111.3
	Encarregado de Turma de Topografia	2	DAI-111.2
SERVIÇO DE DESENHO TÉCNICO	Chefe do Serviço de Desenho Técnico	1	DAS-101.1
	Assistente	1	DAI-112.3
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE	Chefe do Serviço de Administração do Parque	1	DAS-101.1
	Assistente	1	DAI-112.3
	Encarregado de Turma de Administração do Parque	2	DAI-111.2
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Chefe do Núcleo de Adm. do Terminal Rodoviário	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.3
	Encarregado de Turma do Terminal Rodoviário	3	DAI-111.2
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOFERROVIÁRIO	Chefe do Núcleo de Adm. do Terminal Rodoferroviário	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.3
	Encarregado de Turma do Terminal Rodoferroviário	3	DAI-111.2

\* O cargo de chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa somente poderá ser provido após a vacância do EC correspondente à Seção de Material, Patrimônio e Comunicação

DECRETO N.º 12.539 DE 30 DE Julho DE 1990

Aprova o Regimento da Administração Regional do Paranoá, define os cargos correspondentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 14 e 20, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989 e artigo 10 da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Administração Regional do Paranoá que, assinado pelo Secretário de Planejamento, a este acompanha.

Art. 2º - São mantidos com a mesma denominação e redistribuídos para a Administração Regional do Paranoá os cargos constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 3º - São transformados e redistribuídos para a Administração Regional do Paranoá os cargos constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 4º - A distribuição dos cargos entre os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá é a mencionada no Anexo III a este Decreto.

Art. 5º - A implantação do Regimento aprovado por este Decreto é de responsabilidade do Administrador Regional do Paranoá, sob orientação, quando necessária, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Administração Regional do Paranoá.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs. 2.286, de 12 de junho de 1973; 2.942, de 27 de junho de 1975; 5.164, de 21 de março de 1980, e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990.  
102º da República e 31º de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

JORGE CAETANO

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

"Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 147, de 02/08/90".

## ANEXO I

(art. 2º, do Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990)

CARGOS DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, MANTIDOS COM A MESMA DENOMINAÇÃO E REDISTRIBUÍDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
<u>CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 49/89</u>			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ</u>		
Assessor	02	DAS-102.2	Assessor	02	DAS-102.2
Assistente	04	DAI-112.3	Assistente	04	DAI-112.3
Secretário Administrativo	01	DAI-112.3	Secretário Administrativo	01	DAI-112.3

## ANEXO II

(art. 3º do DECRETO Nº 12.539 DE 30 DE JULHO DE 1990)

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS TRANSFORMADOS E REDISTRIBUÍDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
<u>CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 49/89</u>			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ</u>		
Administrador Regional	01	ESPECIAL	Administrador Regional do Paranoá	01	ESPECIAL
Diretor de Divisão	01	DAS-101.2	Diretor de Administração Geral	01	DAS-101.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	01	DAI-111.6
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Pessoal	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Transportes	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Administração de Sedes	01	DAI-111.3
Diretor de Divisão	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos	01	DAS-101.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Consulta Prévia	01	DAI-111.6
Chefe de Seção	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Cálculos	01	DAI-111.6
Chefe de Seção	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Exame de Projetos	01	DAI-111.6

Diretor de Divisão	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Licenc. e Fiscalização de Obras	01	DAS-101.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Licenciamento de Obras	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Cadastro	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	01	DAI-111.6
Chefe de Seção	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.6
Diretor de Divisão	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Obras Públicas	01	DAS-101.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Obras e Reparos	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas	01	DAI-111.3
Chefe da Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Adm. de Feiras Livres	01	DAI-111.3
Assistente	01	DAI-112.6	Chefe da Seção de Adm. do Terminal Rodoviário	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	02	DAI-112.3	Assistente	01	DAI-112.3
Chefe de Seção	02	DAI-112.3	Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras	02	DAI-111.2
	02	DAI-112.3	Encarregado de Turma de Fisc. de Posturas	02	DAI-111.2
			Encarregado de Turma de Obras e Reparos	01	DAI-111.2
Secretário Administrativo	02	DAI-112.3	Encarregado de Turma de Cons. de Log. Público	02	DAI-111.2
Secretário Administrativo	01	DAI-112.3	Secretário da Junta do Serviço Militar	01	DAI-112.3
Assessor	01	DAS-102.2	Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico	01	DAS-101.1
<u>SEPLAN—Coordenação das Administrações Regionais</u>					
Assessor	01	DAS-102.2	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	01	DAS-101.2
Chefe da Seção de Expediente	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	01	DAI-111.3
<u>ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA</u>					
Encarregado de Turma	01	DAI-111.1	Encarregado de Turma do Terminal Rodoviário	01	DAI-111.2
Encarregado de Turma	02	DAI-111.1	Encarregado de Turma de Topografia	02	DAI-111.2
Encarregado de Turma	01	DAI-111.1	Encarregado de Turma de Desenho Técnico	01	DAI-111.2

## ANEXO III

(art. 4º do DECRETO Nº 12.539 DE 30 DE Julho DE 1990)

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓÁ PELOS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA

ÓRGÃOS	CARGOS	QTDE	CÓDIGO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓÁ	Administrador Regional	1	ESPECIAL
	Assessor	2	DAS-102.2
	Secretário Administrativo	1	DAI-112.3
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Secretário da Junta do Serviço Militar	1	DAI-112.3
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Diretor da Divisão de Administração Geral	1	DAS-101.2
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	1	DAI-111.6
SEÇÃO DE PESSOAL	Chefe da Seção de Pessoal	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	1	DAI-111.6
SEÇÃO DE TRANSPORTES	Chefe da Seção de Transportes	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE	Chefe da Seção de Administração da Sede	1	DAI-111.3
DIVISÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS	Diretor da Divisão de Exame e Aprov. de Projetos	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.6
SEÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA	Chefe da Seção de Consulta Prévia	1	DAI-111.6

SEÇÃO DE CÁLCULOS	Chefe da Seção de Cálculos	1	DAI-111.6
SEÇÃO DE EXAME DE PROJETOS	Chefe da Seção de Exame de Projetos	1	DAI-111.6
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Diretor da Divisão de Licen. e Fisc. Obras	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.3
SEÇÃO DE LICENCIAMENTO	Chefe da Seção de Licenciamento de Obras	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE CADASTRO	Chefe da Seção de Cadastro	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	1	DAI-111.6
	Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras	2	DAI-111.2
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	1	DAI-111.6
	Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas	2	DAI-111.2
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Diretor da Divisão de Obras Públicas	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.6
SEÇÃO DE OBRAS E REPAROS	Chefe da Seção de Obras e Reparos	1	DAI-111.3
	Encarregado de Turma de Obras e Reparos	1	DAI-111.2
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Chefe da Seção de Cons. de Logradouros Públicos	1	DAI-111.3
	Encarregado de Turma de Cons. de Log. Públicos	2	DAI-111.2
DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.3
SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	Chefe da Seção de Administração de Feiras Livres	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Chefe da Seção de Adm. do Terminal Rodoviário	1	DAI-111.3
	Encarregado da Turma do Terminal Rodoviário	1	DAI-111.2
SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO	Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico	1	DAS-101.1
	Assistente	1	DAI-112.3
	Encarregado de Turma de Topografia	2	DAI-111.2
	Encarregado de Turma de Desenho Técnico	1	DAI-111.2

**DECRETO N.º 12.540 DE 30 DE Julho DE 1990**

Aprova o Regimento da Administração Regional de Samambaia, define os cargos correspondentes, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL** po uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 14 e 20, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989 e artigo 10 da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Administração Regional de Samambaia que, assinado pelo Secretário de Planejamento, a este acompanha.

Art. 2º - São mantidos com a mesma denominação e redistribuídos para a Administração Regional de Samambaia os cargos constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 3º - São transformados e redistribuídos para a Administração Regional de Samambaia os cargos constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 4º - A distribuição dos cargos entre os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Administração Regional de Samambaia é a mencionada no Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - A implantação do Regimento aprovado por este Decreto é de responsabilidade do Administrador Regional de Samambaia sob orientação, quando necessária, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Administração Regional de Samambaia.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs. 2.286, de 12 de junho de 1973; 2.942, de 27 de junho de 1975; 5.164, de 21 de março de 1980, e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990.  
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

JORGE CAETANO

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicada em 30 de agosto de 1990, no Diário Oficial do DF, p. 11, col. 1ª, e em 31 de agosto de 1990, no Diário Oficial do DF, p. 11, col. 1ª).

## ANEXO I

(art. 2º, do Decreto nº 12.540, de 30 de julho de 1990)

## CARGOS DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, MANTIDOS COM A MESMA DENOMINAÇÃO E REDISTRIBUÍDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
SDU - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA		
Assessor	01	DAS-102.2	Assessor	01	DAS-102.2
<u>CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 49/89</u>					
Assistente	05	DAI-112.3	Assistente	05	DAI-112.3
Secretário Administrativo	01	DAI-112.3	Secretário Administrativo	01	DAI-112.3

## ANEXO II

(art. 3º do DECRETO Nº 12.540 DE 30 DE Julho DE 1990)

## CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS TRANSFORMADOS E REDISTRIBUÍDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃOS/CARGO	QUANT.	CÓDIGO
<u>CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº 49/89</u>			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA		
Administrador Regional	01	ESPECIAL	Administrador Regional de Samambaia	01	ESPECIAL
Diretor de Divisão	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Administração Geral	01	DAS-101.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	01	DAI-111.6
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Pessoal	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Transportes	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Doc. e Com. Adm.	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Administração de Sedes	01	DAI-111.3
Diretor de Divisão	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos	01	DAS-101.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Consulta Prévia	01	DAI-111.6
Chefe de Seção	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Cálculos	01	DAI-111.6
Chefe de Seção	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Exame de Projetos	01	DAI-111.6
Diretor de Divisão	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras	01	DAS-101.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Licenciamento de Obras	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Cadastro	01	DAI-111.3
Diretor de Divisão	01	DAS-101.2	Diretor da Div. de Fisc. de Obras e Posturas	01	DAS-101.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	01	DAI-111.6
Chefe de Seção	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.6
Diretor de Divisão	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Obras Públicas	01	DAS-101.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Obras e Reparos	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos	01	DAI-111.3
Diretor de Divisão	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	01	DAS-101.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Adm. do Terminal Rodoviário	01	DAI-111.3
Chefe de Seção	02	DAI-111.3	Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras	02	DAI-111.2
			Encarregado de Turma de Fisc. de Posturas	02	DAI-111.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Encarregado de Turma de Obras e Reparos	01	DAI-111.2

Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Encarregado de Turma de Cons.de Log. Públicos	01	DAI-111.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Encarregado de Turma de Bancas de Jornais e Revistas	01	DAI-111.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Encarregado de Turma do Terminal Rodoviário	01	DAI-111.2
Chefe de Seção	02	DAI-111.3	Encarregado de Turma de Topografia	02	DAI-111.2
Chefe de Seção	01	DAI-111.3	Encarregado de Turma de Desenho Técnico	01	DAI-111.2
Chefe de Seção	02	DAI-111.3	Encarregado de Turma de Fiscal de Feiras	02	DAI-111.2
Secretário Administrativo	02	DAI-112.6	Assistente	02	DAI-112.6
SDU - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	01	DAI-112.3	Secretário da Junta do Serviço Militar	01	DAI-112.3
Assessor	01	DAS-102.2	Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico	01	DAS-101.1
			Chefe do Serviço de Administração de Feiras	01	DAS-101.1

**A N E X O III**

(art. 4º do DECRETO Nº 12.540 DE 30 DE Julho DE 1990)

**QUADRO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL DOS GRUPOS DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA PELOS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA**

ÓRGÃOS	CARGOS	QTDE	CÓDIGO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	Administrador Regional	1	ESPECIAL
	Assessor	1	DAS-102.2
	Secretário Administrativo	1	DAI-112.3
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Secretário da Junta do Serviço Militar	1	DAI-112.3
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Diretor da Divisão de Administração Geral	1	DAS-101.2
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	1	DAI-111.6
SEÇÃO DE PESSOAL	Chefe da Seção de Pessoal	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE TRANSPORTES	Chefe da Seção de Transportes	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEDES	Chefe da Seção de Administração de Sedes	1	DAI-111.3
DIVISÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS	Diretor da Divisão de Exame e Aprov. de Projetos	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.6
SEÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA	Chefe da Seção de Consulta Prévia	1	DAI-111.6
SEÇÃO DE CÁLCULOS	Chefe da Seção de Cálculos	1	DAI-111.6
SEÇÃO DE EXAME DE PROJETOS	Chefe da Seção de Exame de Projetos	1	DAI-111.6
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.3
SEÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	Chefe da Seção de Licenciamento de Obras	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE CADASTRO	Chefe da Seção de Cadastro	1	DAI-111.3
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.6
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	1	DAI-111.6
	Encarregado de Turmas de Fiscalização de Obras	2	DAI-111.2
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	1	DAI-111.6
	Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas	2	DAI-111.2
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Diretor da Divisão de Obras Públicas	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.3
SEÇÃO DE OBRAS E REPAROS	Chefe da Seção de Obras e Reparos	1	DAI-111.3
	Encarregado de Turma de Obras e Reparos	1	DAI-111.2
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Chefe da Seção de Cons. de Logradouros Públicos	1	DAI-111.3
	Encarregado de Turma de Cons. de Log. Públicos	1	DAI-111.2
DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.3
SEÇÃO DE BANCAS DE JORNALS E REVISTAS	Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas	1	DAI-111.3
	Encarregado de Turma de Bancas de Jornais e Revistas	1	DAI-111.2
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Chefe da Seção de Adm. do Terminal Rodoviário	1	DAI-111.3
	Encarregado da Turma do Terminal Rodoviário	2	DAI-111.2
SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO	Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico	1	DAS-101.1
	Assistente	1	DAI-112.3
	Encarregado de Turma de Topografia	2	DAI-112.2
	Encarregado de Turma de Desenho Técnico	1	DAI-111.2
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS	Chefe do Serviço de Administração de Feiras	1	DAS-101.1
	Assistente	1	DAI-112.3
	Encarregado de Turma de Fiscalização de Feiras	2	DAI-111.2

DECRETO N.º 12.541 DE 30 DE Julho DE 19 90

Aprova o Regimento da Administração Regional de Ceilândia, define os cargos correspondentes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 14 e 20, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989 e artigo 10 da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Administração Regional de Ceilândia que, assinado pelo Secretário de Planejamento, a este acompanha.

Art. 2º - São mantidos ou redistribuídos com a mesma denominação, para a Administração Regional de Ceilândia, os cargos constantes do Anexo I.

Art. 3º - São transformados e redistribuídos para a Administração Regional de Ceilândia, os cargos em comissão constantes do Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - A distribuição dos cargos entre os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia é a mencionada no Anexo III, deste Decreto.

Art. 5º - A implantação do Regimento aprovado por este Decreto é de responsabilidade do Administrador Regional de Ceilândia sob orientação, quando necessária, da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs. 2.286, de 12 de junho de 1973; 2.942, de 27 de junho de 1975; 5.164, de 21 de março de 1980, e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990.  
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

JORGE CAETANO

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

"Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 147, de 02/08/90".

## A N E X O I

(art. 2º do Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990.)

CARGOS EM COMISSÃO DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIAS MANTIDOS OU REDISTRIBUÍDOS, COM A MESMA DENOMINAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
<u>ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA</u>			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA</u>		
- Administrador Regional de Ceilândia	01	ESPECIAL	- Administrador Regional de Ceilândia	01	ESPECIAL
- Secretário da Junta do Serviço Militar	01	DAI-112.3	- Secretário da Junta do Serviço Militar	01	DAI-112.3
- Diretor da Divisão de Administração Geral	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Administração Geral	01	DAS-101.2
- Chefe da Seção de Pessoal	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Pessoal	01	DAI-111.3
- Diretor da Divisão de Obras Públicas	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Obras Públicas	01	DAS-101.2
- Diretor da Divisão de Serviços Públicos	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	01	DAS-101.2
- Chefe da Seção de Banca de Jornais e Revistas	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Banca de Jornais e Revistas	01	DAI-111.3
- Chefe da Seção de Obras e Reparos	01	FC-08	- Chefe da Seção de Obras e Reparos	01	FC-08
- Secretário Datilógrafo	01	FC-08	- Secretário Datilógrafo	01	FC-08
- Encarregado de Turma de Conservação e Reparos	02	FC-12	- Encarregado de Turma de Conservação e Reparos	02	FC-12
- Chefe da Seção de Administração de Terminal Rodoviário	01	DAI-111.3	- Chefe da Seção de Administração de Terminal Rodoviário	01	DAI-111.3
- Assistente	01	DAI-112.3	Assistente	01	DAI-112.3
<u>CARGOS CRIADOS PELA LEI 49/89</u>					
- Assessor	01	DAS-102.2	Assessor	01	DAS-102.2
- Assistente	02	DAI-112.6	Assistente	02	DAI-112.6
<u>SDU - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</u>					
Assistente	04	DAI-112.3	Assistente	04	DAI-112.3

## ANEXO II

(art. 3º do Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990)

CARGOS EM COMISSÃO DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO  
E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS TRANSFORMADOS E REDISTRIBUÍDOS  
PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
<u>ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA</u>			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA</u>		
Assistente	01	DAI-112.3	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	01	DAI-111.3
Assistente	01	DAI-112.3	Chefe da Seção de Transportes	01	DAI-111.3
Assistente	01	DAI-112.3	Chefe da Seção de Administração de Sedes	01	DAI-111.3
Diretor da Divisão de Desportos, Lazer e Turismo	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos	01	DAS-101.2
Chefe da Seção de Promoções	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Consulta Prévia	01	DAI-111.6
Diretor da Divisão de Administração de Feiras	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	01	DAS-101.2
Diretor Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras	01	DAS-101.2
Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.2
Assistente	01	DAI-112.6	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	01	DAI-111.6
Chefe da Seção Operacional	01	DAI-101.3	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	01	DAI-111.3
Chefe da Seção de Administração de Feiras Permanentes	01	DAI-111.3	Encarregado de Turma de Obras e Reparos	01	DAI-111.2
Chefe da Seção de Arquivo Técnico	01	DAI-111.3	Encarregado de Turma de Topografia	01	DAI-111.2
Chefe da Seção de Desenho Técnico	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Topografia	01	DAI-111.2
Chefe da Seção de Cadastro	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Desenho Técnico	01	DAI-111.2
Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos	01	DAI-112.2	Encarregado de Turma de Fiscalização de Feiras	01	DAI-111.2
Assistente	01	DAI-112.3	Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos	01	DAI-111.3
Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer	02	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras	02	DAI-111.2
Encarregado de Unidades Desportivas e de Lazer	02	DAI-111.2	Encarregado de Turma do Terminal Rodoviário	02	DAI-111.2
Assistente	01	DAI-112.6	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.6
Assistente	01	DAI-112.6	Chefe da Seção de Cálculos	01	DAI-111.6
Assistente	01	DAI-112.6	Chefe da Seção de Exame de Projetos	01	DAI-111.6
<u>CARGOS CRIADOS PELA LEI 49/90</u>					
Assistente	01	DAI-112.6	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	01	DAI-111.6
Chefe de Serviço	01	DAS-101.1	Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico	01	DAS-101.1
Assessor	01	DAS-102.2	Chefe do Serviço de Administração de Feiras	01	DAS-101.1
<u>SDU - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</u>					
Chefe da Seção de Cadastro	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Licenciamento de Obras	01	DAI-111.3
Chefe da Seção de Instrução Processual	01	DAI-111.3	Encarregado de Turma de Fiscalização de Bancas de Jornais e Revistas	01	DAI-111.2
Chefe da Seção de Zoneamento e Numeração Predial	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Cadastro	01	DAI-111.3
Chefe da Seção de Arquivo Técnico	01	DAI-111.3	Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.2
Assistente	01	DAI-112.3	Secretário Administrativo	01	DAI-112.3
Assistente	01	DAI-112.3	Encarregado de Turma de Logradouros Públicos	01	DAI-111.2
Assistente	01	DAI-112.3	Encarregado de Turma de Fiscalização de Feiras	01	DAI-111.2

## ANEXO III

(art. 4º do Decreto Nº 12.541 DE 30 DE Julho DE 1990)

QUADRO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL DOS GRUPOS DE DIREÇÃO  
E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL  
DE CEILÂNDIA PELOS ÓRGÃOS DE SUA ESTRUTURA

DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QTDE	CÓDIGO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	Administrador Regional de Ceilândia	1	ESPECIAL
	Assessor	1	DAS-102.2
	Secretário Administrativo	1	DAI-112.3
	Secretário Datilógrafo	1	FC-08
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Secretário da Junta do Serviço Militar	1	DAI-112.3
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Diretor da Divisão de Administração Geral	1	DAS-101.2
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	1	DAI-111.6
SEÇÃO DE PESSOAL	Chefe da Seção de Pessoal	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE TRANSPORTES	Chefe da Seção de Transportes	1	DAI-111.3

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEDES	Chefe da Seção de Administração de Sedes	1	DAI-111.3
DIVISÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS	Diretor da Divisão de Exame e Aprov. de Projetos	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.6
SEÇÃO DE CONSULTA PRÉVIA	Chefe da Seção de Consulta Prévia	1	DAI-111.6
SEÇÃO DE CÁLCULOS	Chefe da Seção de Cálculos	1	DAI-111.6
SEÇÃO DE EXAME DE PROJETOS	Chefe da Seção de Exame de Projetos	1	DAI-111.6
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.3
SEÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS	Chefe da Seção de Licenciamento de Obras	1	DAI-111.3
SEÇÃO DE CADASTRO	Chefe da Seção de Cadastro	1	DAI-111.3
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.6
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	1	DAI-111.6
	Encarregado de Turmas de Fiscalização de Obras	2	DAI-111.2
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	1	DAI-111.6
	Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas	2	DAI-111.2
DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Diretor da Divisão de Obras Públicas	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.3
SEÇÃO DE OBRAS E REPAROS	Chefe da Seção de Obras e Reparos	1	DAI-111.3
	Chefe da Seção de Obras e Reparos	1	FC-08
	Encarregado de Turma de Obras e Reparos	1	DAI-111.2
	Encarregado de Turma de Conservação e Reparos	2	FC-12
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Chefe da Seção de Cons. de Logradouros Públicos	1	DAI-111.3
	Encarregado de Turma de Cons. de Log. Públicos	1	DAI-111.2
DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Diretor da Divisão de Serviços Públicos	1	DAS-101.2
	Assistente	1	DAI-112.3
SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas	1	DAI-111.3
	Encarregado de Turma de Bancas de Jornais e Revistas	1	DAI-111.2
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Chefe da Seção de Adm. do Terminal Rodoviário	1	DAI-111.3
	Encarregado da Turma do Terminal Rodoviário	2	DAI-111.2
SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO	Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico	1	DAS-101.1
	Assistente	1	DAI-112.3
	Encarregado de Turma de Topografia	2	DAI-112.2
	Encarregado de Turma de Desenho Técnico	1	DAI-111.2
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS	Chefe do Serviço de Administração de Feiras	1	DAS-101.1
	Assistente	1	DAI-112.3
	Encarregado de Turma de Fiscalização de Feiras	2	DAI-111.2

DECRETO N.º 12.542 DE 30 DE Julho DE 19 90

Dispõe sobre a transformação e realocação de órgãos e cargos da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto nos artigos 14 e 20 da Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989 e no artigo 10 da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as unidades administrativas e os cargos em comissão da Administração da Estação Rodoviária de Brasília mantidos com a mesma denominação e realocados à Administração Regional de Brasília, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - São transformados e realocados a outras unidades administrativas os órgãos e os cargos constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Os cargos em comissão de Encarregado de Turma, Código DAI-111.1, no total de 4 (quatro) serão utilizados, como compensação, quando da alteração, decorrente da Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, das estruturas de outras unidades administrativas.

Art. 4º - As Secretarias de Planejamento, de Administração e da Fazenda adotarão as providências que, nos limites de suas respectivas competências, se tornaram necessárias em decorrência da execução deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.766, de 30 de dezembro de 1980 e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 1990.  
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA  
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

JORGE CAETANO

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

(Republicado por haver saído com incorreção no original no DODF nº 147, de 02/08/90)

## ANEXO I

(art. 1º, do Decreto nº 12.542, de 30 de julho de 1990)

CARGOS EM COMISSÃO DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, MANTIDOS COM A MESMA DENOMINAÇÃO E REALOCADOS À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
<u>ADMINISTRAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA</u>			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA</u>		
SEÇÃO DE PESSOAL			SEÇÃO DE PESSOAL		
Chefe da Seção de Pessoal	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Pessoal	01	DAI-111.3
SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMUNICAÇÃO			SEÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMUNICAÇÃO		
Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Comunicação	01	EC-07	Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Comunicação	01	EC-07
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Diretor da Divisão de Administração Geral	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Administração Geral	01	DAS-101.2
Assessor	02	DAS-102.2	Assessor	02	DAS-102.2

## ANEXO II

(art. 2º, do Decreto nº 12.542, de 30 de julho de 1990)

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, TRANSFORMADOS E REALOCADOS A OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
<u>ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA</u>			<u>GABINETE DO GOVERNADOR</u>		
<u>ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA</u>			<u>SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS</u>		
Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília	01	ESPECIAL	Subsecretário de Articulação das Administrações Regionais	01	ESPECIAL
SEÇÃO DE ESTACIONAMENTO			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA</u>		
Chefe da Seção de Estacionamento	01	DAI-111.3	SEÇÃO DE TRANSPORTES		
SEÇÃO DE LOCAÇÃO DE ÁREA			Chefe da Seção de Transportes	01	DAI-111.3
Chefe da Seção de Locação de Área	01	DAI-111.3	SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA		
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS			Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	01	DAI-111.3
Chefe da Seção de Conservação e Reparos	01	DAI-111.3	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEDE		
DIVISÃO COMERCIAL			Chefe da Seção de Administração de Sede	01	DAI-111.3
Diretor da Divisão Comercial	01	DAS-101.2	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS			Diretor da Divisão de Obras Públicas	01	DAS-101.2
Diretor da Divisão de Fiscalização, Conservação e Reparos	01	DAS-101.2	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
GERÊNCIA DO TERMINAL RODOFERROVIÁRIO			Diretor da Divisão de Serviços Públicos	01	DAS-101.2
Gerente da Gerência do Terminal Rodoferroviário	01	DAS-101.2	NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOFERROVIÁRIO		
Assessor	01	DAS-102.2	Chefe do Núcleo de Administração do Terminal Rodoferroviário	01	DAS-101.2
Assessor	01	DAS-102.2	SERVIÇO DE DESENHO TÉCNICO		
Assistente	02	DAI-112.3	Chefe do Serviço de Desenho Técnico	01	DAS-101.1
			SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE		
			Chefe do Serviço de Administração do Parque	01	DAS-101.1
			Encarregado de Turma de Administração do Parque	02	DAI-111.2

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO			SEÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS		
Chefe da Seção de Fiscalização	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Licenciamento de Obras	01	DAI-111.3
Assistente	03	DAI-112.3	Encarregado de Turma do Terminal Rodoviário	03	DAI-111.2
Assistente	03	DAI-112.3	Encarregado de Turma do Term. Rodoferroviário	03	DAI-111.2
SEÇÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS			SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
Chefe da Seção de Contabilidade, Orçamento e Finanças	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	01	DAI-111.6
Secretário Administrativo	01	DAI-112.3	Assistente	01	DAI-112.3
SEÇÃO DE PUBLICIDADE			SEÇÃO DE CADASTRO		
Chefe da Seção de Publicidade	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Cadastro	01	DAI-111.3

DECRETO N.º 12.543 DE 30 DE Julho DE 1990

Obras passa a denominar-se Chefe do Núcleo de Normatização e Orientação, alterado o Código para DAS-101.3.

Altera denominação de órgãos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.

Art. 4º - Ficam redistribuídos para o Departamento de Arquitetura os seguintes cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores:

2 Assessor DAS-102.2

Art. 5º - Ficam redistribuídos para Núcleo de Normatização e Orientação os seguintes cargos do Grupo Direção e Assistência Intermediárias:

2 Assistente DAI-112.3

Art. 6º - Os cargos dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, são transformados, para a implantação das estruturas das Administrações Regionais de Brasília, de Samambaia e de Ceilândia, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único - Os cargos de que trata este artigo serão transferidos paulatinamente, e no prazo de até 30 (trinta) dias, para as correspondentes Administrações Regionais.

Art. 7º - As Secretarias de Planejamento, de Administração e da Fazenda adotarão as providências necessárias, nos limites de suas respectivas competências, para transferir às Administrações Regionais os recursos orçamentários, materiais e humanos indispensáveis à execução de suas atividades, na forma do disposto nos artigos 13 e 18 da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Julho de 1990.  
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

JORGE CAETANO

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

JÚLIO XAVIER RANGEL

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 14 e 20, da Lei nº 049, de 25 de outubro de 1989 e artigo 10, da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - O Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fica transformado em Núcleo de Normatização e Orientação.

Art. 2º - Ao Núcleo de Normatização e Orientação de que trata o artigo anterior, unidade orgânica diretivo-executiva, diretamente subordinada ao Departamento de Arquitetura, compete:

- I - reavaliar as normas de arquitetura e propor a devida atualização;
- II - promover levantamento de dados que subsidiem a elaboração de normas de arquitetura;
- III - manter cadastro e/ou controlar a expedição de atos normativos referentes à sua área de atuação;
- IV - orientar as unidades afins quanto à correta aplicação das normas de arquitetura;
- V - elaborar a programação anual de trabalho, referente à sua área de atuação;
- VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 3º - O cargo em comissão, Código DAS-101.4, de Diretor de Departamento de Licenciamento e Fiscalização de

"Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 147. de 02.08.90"

ANEXO I  
(art. 6º do Decreto nº 12.543, de 30 de julho de 1990)  
CARGOS EM COMISSÃO DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, MANTIDOS COM A MESMA DENOMINAÇÃO E REDISTRIBUÍDOS PARA OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃO/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃO/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
<u>DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</u>			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA</u>		
Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos	01	DAS-101.2
Chefe da Seção de Consulta Prévia	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Consulta Prévia	01	DAI-111.6
Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras	01	DAS-101.2
Chefe da Seção de Exame de Projetos	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Exame de Projetos	01	DAI-111.6
Chefe da Seção de Cálculo	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Cálculo	01	DAI-111.3
Chefe da Seção de Licenciamento	01	DAI-111.3	Chefe da Seção de Licenciamento	01	DAI-111.3
Secretário Administrativo	01	DAI-112.3	Secretário Administrativo	01	DAI-112.3
			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA</u>		
Assistente	04	DAI-112.3	Assistente	04	DAI-112.3
			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA</u>		
Assessor	01	DAS-102.2	Assessor	01	DAS-102.2

A N E X O II

(art. 6º do Decreto nº 12.543, de 30 de julho de 1990)

CARGOS EM COMISSÃO DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO TRANSFORMADOS E REDISTRIBUIDOS PARA OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
<u>DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO</u> <u>FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</u>			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA</u>		
- Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras	01	DAS-101.2	Diretor da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	01	DAS-101.2
- Chefe da Seção de Fiscalização I	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	01	DAI-111.6
- Chefe da Seção de Fiscalização II	01	DAI-111.6	Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.6
- Chefe da Seção de Fiscalização III	01	DAI-111.6	Assistente	01	DAI-112.6
- Chefe da Seção de Fiscalização IV	01	DAI-111.6	Assistente	01	DAI-112.6
- Encarregado de Consulta Prévia	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras	01	DAI-111.2
- Encarregado de Cálculo	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras	01	DAI-111.2
- Encarregado de Fiscalização I	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.2
- Encarregado de Fiscalização II	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.2
- Encarregado de Fiscalização III	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Obras e Reparos	01	DAI-111.2
- Encarregado de Fiscalização IV	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Obras e Reparos	01	DAI-111.2
- Encarregado de Exame de Projetos	01	DAI-111.2	Encarregado de Turma de Conservação de Logradouros Públicos	01	DAI-111.2
- Chefe da Seção de Expediente	01	DAI-111.3	Assistente	01	DAI-112.3
- Assessor	01	DAS-102.2	Chefe do Núcleo de Administração do Terminal Rodoviário	01	DAS-101.2
			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CELLÂNDIA</u>		
- Chefe da Seção de Zoneamento e Numeração Predial	01	DAI-111.3	- Chefe da Seção Cadastro	01	DAI-111.3
- Chefe da Seção de Arquivo Técnico	01	DAI-111.3	- Encarregado de Turma de Fiscalização de Posturas	01	DAI-111.2
- Chefe da Seção de Cadastro	01	DAI-111.3	- Chefe da Seção de Licenciamento de Obras	01	DAI-111.3
- Chefe da Seção de Instrução Processual	01	DAI-111.3	- Encarregado de Turma de Fiscalização de Bancas de Jornais e Revistas	01	DAI-111.2
- Assistente	01	DAI-112.3	- Secretário Administrativo	01	DAI-112.3
- Assistente	01	DAI-112.3	- Encarregado de Turma de Logradouros Públicos	01	DAI-111.2
- Assistente	01	DAI-112.3	- Encarregado de Turma de Fiscalização de Feiras	01	DAI-111.2
			<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA</u>		
- Assessor	01	DAS-102.2	Chefe do Serviço de Topografia e Desenho Técnico	01	DAS-101.1
			Chefe do Serviço de Administração de Feiras	01	DAS-101.1

DECRETO N.º 12.545 DE 31 DE Julho DE 1990

Transforma unidades orgânicas na Administração do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto nos artigos 14 e 20 da Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989 e no artigo 10 da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - São mantidos com a mesma denominação e realocados no Gabinete do Governador os cargos constantes do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - São transformados e redistribuídos as unidades administrativas e os cargos constantes do Anexo II a este Decreto.

Art. 3º - A distribuição dos cargos entre os órgãos integrantes da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador, é a constante do Anexo III.

Art. 4º - À Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, unidade orgânica de direção superior diretamente subordinada ao Gabinete do Governador, compete articular, compatibilizar, orientar e acompanhar as ações de natureza regional.

Art. 5º - Ao Núcleo de Orientação e Articulação Regional, unidade orgânica diretivo-executiva diretamente subordinada à Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, compete:

I - orientar o cumprimento de todas as normas de interesse das Regiões Administrativas;

II - executar atividade de apoio à integração funcional das Administrações Regionais;

III - elaborar estudos sobre a problemática organizacional e administrativa das administrações Regionais, bem como, normas complementares sobre a programação e a implementação da ação regional.

Art. 6º - Ao Núcleo de Acompanhamento das Ações Regionais, unidade orgânica diretivo-executiva diretamente subordinada à Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais compete:

I - acompanhar e controlar a execução das funções governamentais e emitir relatórios sobre execução das atividades a nível regional,

II - analisar, diagnosticar e projetar dados de interesse das Administrações Regionais

Art. 7º - As Secretarias de Planejamento, de Administração e da Fazenda adotarão e, quando for o caso, proporão ao Governador as providências que, na área das respectivas competências, se tornarem necessárias em decorrência da execução deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1990.  
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

JORGE CAETANO

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 147, de 02/08/90).

## ANEXO I

(art. 1º do Decreto nº 12.545, de 31, de julho de 1990)

CARGOS EM COMISSÃO DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS MANTIDOS COM A MESMA DENOMINAÇÃO E REALOCADOS NO GABINETE DO GOVERNADOR

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃO/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃO/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</u>			<u>GABINETE DO GOVERNADOR</u>		
- Coordenação da Administração Regional			-Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais		
Assessor	04	DAS-102.2	Assessor	04	DAS-102.2
Assistente	02	DAI-112.3	Assistente	02	DAI-112.3
Secretário Administrativo	01	DAI-112.3	Secretário Administrativo	01	DAI-112.3

## ANEXO II

(art. 2º do Decreto nº 12.545, de 31, de julho de 1990)

CARGOS EM COMISSÃO DOS GRUPOS DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS TRANSFORMADOS E REDISTRIBUÍDOS PARA OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
ÓRGÃO/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO	ÓRGÃOS/CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</u>			<u>GABINETE DO GOVERNADOR</u>		
- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL			-NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO REGIONAL		
Coordenador da Administração Regional	01	DAS-101.4	Chefe do Núcleo de Orientação e Articulação Regional	01	DAS-101.3
- SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE DADOS REGIONAIS			NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO REGIONAL		
Chefe do Serviço de Acompanhamento de Dados Regionais	01	DAS-101.1	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Ação Regional	01	DAS-101.1
Assessor	01	DAS-102.2	<u>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ</u>		
- SEÇÃO DE EXPEDIENTE			Diretor da Divisão de Serviços Públicos	01	DAS-101.2
Chefe da Seção de Expediente	01	DAI-111.3	-SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
			Chefe da Seção de Material e Patrimônio	01	DAI-111.3

## ANEXO III

(art. 3º do DECRETO Nº 12.545, DE 31 DE julho DE 1990)

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR

ÓRGÃOS	CARGOS	QUANT.	CÓDIGO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	Subsecretário de Articulação das Administrações Regionais	01	ESPECIAL
	Secretário Administrativo	01	DAI-112.3
	Assessor	04	DAS-102.2
- NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO REGIONAL	Chefe do Núcleo de Orientação e Articulação Regional	01	DAS-101.3
	Assistente	02	DAI-112.3
- NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO REGIONAL	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Ação Regional	01	DAS-101.3
	Assistente	02	DAI-112.6

# SECRETARIA DA FAZENDA

## Junta de Recursos Fiscais

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.  
 Às quinze horas do dia 23 de agosto de 1990, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Joaquim Reginaldo Dias da Mata e presentes os Conselheiros Wellington Carlos Batista, Walter Basniaki Linhares, Júlio César Alves Ribeiro, José Cunha dos Santos, Airton Nazário de Oliveira (Suplente) e José Martins Leite Cavalcante (Suplente), bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Adhemar Teixeira da Costa e João Resende Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento constaram: RV 29/90, Recorrente ALFRAN CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro José Cunha dos Santos. Encerrada a votação, foi proferida a seguinte decisão: decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante. RV 39/90, Recorrente NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, Recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 81/90, Recorrente CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO - SQN 210 BLOCO "H", Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Relator Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Encerrada a votação, foi proferida a seguinte decisão: decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante; e RV 148/89, Recorrente KAFURI - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPÉIS LTDA., Recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Walter Basniaki Linhares. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOSÉ CUNHA DOS SANTOS). Por solicitação do Conselheiro Cunha, o julgamento do feito foi adiado para a sessão do dia 28/08. Conferidos os acórdãos n.ºs 136/90 e 137/90, relativos aos processos RV 258/89 e REO 02/90, respectivamente. Distribuídos os recursos RV 114/90 ao Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante e RV 120/90 ao Conselheiro José Cunha dos Santos. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 28 de agosto de 1990. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Conselheiros e Srs. Representantes da Fazenda presentes à sessão de 28 de agosto, data em que foi aprovada.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA (Cons. Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES (Cons. Vice-Presidente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA (Conselheiro)

JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO (Conselheiro)

JOSÉ CUNHA DOS SANTOS (Conselheiro)

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Conselheiro Suplente)

JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE (Cons. Suplente)

ADHEMAR TEIXEIRA DA COSTA (Rep. da Fazenda)

JOÃO RESENDE FILHO (Rep. da Fazenda)

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.  
 Às quinze horas do dia 28 de agosto de 1990, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Joaquim Reginaldo Dias da Mata e presentes os Conselheiros Wellington Carlos Ba

tista, Walter Basniaki Linhares, Júlio César Alves Ribeiro, José Cunha dos Santos, Airton Nazário de Oliveira (Suplente) e José Martins Leite Cavalcante (Suplente), bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Adhemar Teixeira da Costa e João Resende Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente usou da palavra para dar boas vindas ao Dr. Roberto Peres, recentemente nomeado Procurador Chefe da 2ª Subprocuradoria Geral, que visitava pela 1ª vez a Junta. Salientou, entre outras qualidades, o perfeito entrosamento existente entre a Casa e a 2ª SPRG, há 26 anos, através de seus representantes. Convidado a participar da Mesa, o Dr. Roberto manifestou-se no sentido de que não pouparia esforços para que esses laços de amizade mais se firmassem, sendo o trabalho eficiente de seus procuradores motivo de orgulho para a Procuradoria. Da mesma forma, o Conselheiro Walter Linhares, em nome dos Conselheiros Classistas, elogiou o desempenho da Procuradoria e sua deferência para com esta Casa. Da pauta do dia constaram: RV 148/89, Recorrente KAFURI - Comércio e Representações de Papéis Ltda., Recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Walter Basniaki Linhares. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOSÉ CUNHA DOS SANTOS). Constatando-se empate ao final da votação, o Sr. Presidente solicitou vista dos autos, nos termos do Regimento Interno; RV 235/89, Recorrente ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A, Recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOSÉ CUNHA DOS SANTOS). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Wellington Carlos Batista, declaração de voto do Conselheiro José Cunha dos Santos e notas taquigráficas. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e José Martins Leite Cavalcante, que negaram provimento ao recurso. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante. Redator para o acórdão o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Neste momento, o Dr. Roberto Peres solicitou licença para se retirar. REO 16/90, Recorrente Departamento da Receita, Recorrido PATROCÍNIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Relator Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO WALTER BASNIAKI LINHARES). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, pelo voto de desempate do Presidente, conhecer do recurso para considerar nulo o lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator declaração de voto do Conselheiro José Cunha dos Santos e notas taquigráficas. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; REO 17/90, Recorrente Departamento da Receita, Recorrido PATROCÍNIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Relator Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO WALTER BASNIAKI LINHARES). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, conhecer do recurso para considerar nulo o lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Foi voto vencido o do Conselheiro Suplente Airton Nazário de Oliveira. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Neste momento, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos. O Sr. Conselheiro Walter, tendo em vista compromisso inadiável, solicitou licença para se ausentar da sessão e retirou-se. O Sr. Presidente declarou reaberta a sessão e deu continuidade aos trabalhos. RV 14/90, Recorrente RAFRA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., Recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro José Cunha dos Santos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de anular o item II do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 42/90, Recorrente NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, Recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 66/90, Recorrente DIVINAUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., Recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de considerar nulo o Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro

Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 30 de agosto de 1990. E, por nada mais constar, eu, ~~João Bispo dos Santos Júnior~~, Cely Curado, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à sessão de 30 de agosto, data em que foi aprovada.

~~JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA (Cons. Presidente)~~

~~WALTER BASNIAKI LINHARES (Cons. Vice-Presidente)~~

~~WELLINGTON CARLOS BATISTA (Conselheiro)~~

~~JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO (Conselheiro)~~

~~JOSÉ CUNHA DOS SANTOS (Conselheiro)~~

~~AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Cons. Suplente)~~

~~JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE (Cons. Suplente)~~

~~ADHEMAR TEIXEIRA DA COSTA (Rep. da Fazenda)~~

~~JOÃO RESENDE FILHO (Rep. da Fazenda)~~

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D. F.

Às quinze horas do dia 30 de agosto de 1990, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Joaquim Reginaldo Dias da Mata e presentes os Conselheiros Wellington Carlos Batista, Walter Basniaki Linhares, Júlio César Alves Ribeiro, José Cunha dos Santos, José Martins Leite Cavalcante (Suplente) e Airton Nazário de Oliveira (Suplente), bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Adhemar Teixeira da Costa e João Resende Filho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Walter trouxe ao conhecimento da Junta matéria publicada no Jornal de Brasília, versando sobre aumento de multas do SLU e penalidades pelo não pagamento. Solicitou ainda que fosse oficiado à autoridade do SLU para melhores esclarecimentos, responsabilizando-se o Sr. Presidente por tal contato. O Sr. Procurador Dr. Adhemar informou também à Casa sobre suas férias no mês de setembro, retornando aos trabalhos da Junta em 25 ou 27 de setembro. Usou também da palavra o Conselheiro Airton, para propor que a sessão de quinta-feira, dia 6 de setembro, fosse transferida, tendo em vista a proximidade do feriado, mesmo porque muitos advogados ou os próprios interessados deixavam a cidade na véspera. Submetida ao Plenário, foi a mesma unanimemente aprovada. Da pauta do dia constaram: RV 49/90, Recorrente Dailton Willian Ramos Souza, Recorrida Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Relator Conselheiro José Cunha dos Santos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: Acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para 1/4 da UPDF, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 55/90, Recorrente POLÍGONO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Suplente Airton Nazário de Oliveira. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de exigir apenas a multa acessória correspondente a 1 UPDF, prevista para a espécie, art. 514 do RICM, nos termos do voto do Conselheiro Relator, declaração de voto do Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 27/90, Recorrente LA VIOLETERA PERFUMARIA LIDA., Recorrido Departamento da Receita, Relator Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Por solicitação do Conselheiro Relator,

foi o julgamento do processo adiado para a sessão do dia 11 de setembro próximo. Conferido o acórdão nº 138/90, referente ao Recurso Voluntário nº 12/90. Distribuídos os processos: RV 99/90, REO 129/90 e RV 130/90 ao Conselheiro Walter Basniaki Linhares; RV 124/90 e RV 132/90 ao Conselheiro Wellington Carlos Batista; RV 125/90 e RV 133/90 ao Conselheiro José Cunha dos Santos; RV 126/90, RV 134/90 e RV 135/90 ao Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante; RV 127/90 e RV 137/90 ao Conselheiro Suplente Airton Nazário de Oliveira; e RV 128/90 e RV 131/90 ao Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 04 de setembro de 1990, às quinze horas. E, por nada mais constar, eu, ~~João Bispo dos Santos Júnior~~, Cely Curado, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à sessão do dia 4 de setembro, data em que foi aprovada.

~~JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA (Cons. Presidente)~~

~~WALTER BASNIAKI LINHARES (Cons. Vice-Presidente)~~

~~WELLINGTON CARLOS BATISTA (Conselheiro)~~

~~JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO (Conselheiro)~~

~~JOSÉ CUNHA DOS SANTOS (Conselheiro)~~

~~AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Cons. Suplente)~~

~~JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE (Cons. Suplente)~~

~~JOÃO RESENDE FILHO (Rep. da Fazenda)~~

#### Recurso Voluntário nº 012/90

Recorrente : Distribuidora de Bebidas Serrana Ltda

Recorrido : Departamento da Receita

Relator : Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro

#### ACÓRDÃO Nº 138/90 (4845)

EMENTA : **IMPOSTO AUTO-LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - MULTA** - A falta de recolhimento do imposto pelas operações devidamente registradas pelo sujeito passivo enseja ao Fisco a imposição do pagamento do tributo com a multa prevista no artigo 189, inciso V, alínea "a", do Decreto-Lei nº 082/66, com a redação do Decreto-Lei nº 2.316/86. **CONSULTA NÃO SOLUCIONADA - PROCEDIMENTO FISCAL NULO** - A instauração de procedimento fiscal que vise levantar débito contra empresa com consulta pendente sobre a mesma matéria, torna nulo o respectivo levantamento. **OMISSÃO DE VENDAS - SONEGAÇÃO FISCAL** - A falta de registro de vendas no livro próprio constitui sonegação fiscal sujeitando-se o infrator ao pagamento do imposto com a multa prevista no artigo 189, inciso V, alínea "c" do Decreto-Lei nº 2.316/86.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 012/90, em que é recorrente Distribuidora de Bebidas Serrana Ltda e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, inicialmente rejeitar a preliminar de nulidade total do Auto arguida pela recorrente; no mérito, também à unanimidade, manter os itens I e III do Auto de Infração e, pelo voto de desempate do Presidente, conhecer do recurso ex officio relativo ao item II do Auto para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, declaração de votos dos Conselheiros Wellington Carlos Batista e Walter Basniaki Linhares e notas taquigráficas. Foram votos vencidos quanto ao recurso de ofício os Conselheiros Relatores, José Martins Leite Cavalcante e José Cunha dos Santos, que votaram no sentido de dar provimento ao recurso de ofício, reconhecendo não haver nulidade no citado item. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante.

Sala das Sessões, Brasília DF, em 30 de agosto de 1990.

~~JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
Presidente~~

~~WELLINGTON CARLOS BATISTA  
Relator~~

Recurso Voluntário nº 99/90  
 Recorrente: Joari Móveis Comércio e Representações Ltda.  
 Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Joari Móveis Comércio e Representações Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 094.000558/90, pertinente ao auto de infração nº 37066 de 1990, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 4 de julho de 1990 (registro de protocolo de fls. 5).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de junho de 1990 (recibo de fls. 4), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Distribua-se e publique-se.  
 Brasília-DF, em 28 de agosto de 1990.

Joaquim Reginaldo Dias da Mata.  
 Presidente.

Recurso Voluntário nº 126/90  
 Recorrente: Auto Escapamento Planalto Ltda  
 Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

AUTO ESCAPAMENTO PLANALTO LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 094.000.575/90, pertinente ao auto de infração nº 35.051, de 1990 interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 16 de julho de 1990 (Registro de protocolo de fls. 6).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 28 de junho de 1990 (recibo de fls. 5), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Distribua-se e publique-se.  
 Brasília-DF, em 29 de agosto de 1990.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
 Presidente

Recurso voluntário nº 128/90  
 Recorrente: ARTHEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 Recorrido : DEPARTAMENTO DA RECEITA

ARTHEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 132.001.166/90, pertinente ao auto de infração nº 17958 de 1990 interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 3 de agosto de 1990 (Registro de protocolo de fls. 38).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 16 de julho de 1990 (recibo de fls. 37), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Distribua-se e publique-se.  
 Brasília-DF, em 29 de agosto de 1990.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
 Presidente

Recurso Voluntário nº 133/90  
 Recorrente: JOÃO SOARES  
 Recorrido : Secretaria de Desenvolvimento Urbano

JOÃO SOARES, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 030.00776/90, pertinente ao auto de infração nº 48.426 de 1990, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 24 de julho de 1990 (Registro de protocolo de fls. 06).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 4 de julho de 1990 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Distribua-se e publique-se.  
 Brasília-DF, em 24 de agosto de 1990.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
 Presidente

Recurso Voluntário nº 134/90  
 Recorrente: MAURÍCIO JOSÉ CORRÊA  
 Recorrido : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MAURÍCIO JOSÉ CORRÊA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 030.007217/90, pertinente ao auto de infração nº 30.152 de 1990, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 19 de julho de 1990 (Registro de protocolo de fls. 06).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 2 de julho de 1990 (recibo de fls. 5), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Distribua-se e publique-se.  
 Brasília-DF, em 24 de agosto de 1990.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
 Presidente

Recurso Voluntário nº 135/90  
 Recorrente: MAURÍCIO JOSÉ CORRÊA  
 Recorrido : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MAURÍCIO JOSÉ CORRÊA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 030.008489/90, pertinente ao auto de infração nº 30.175 de 1990, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 24 de julho de 1990 (Registro de protocolo de fls. 06).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 19 de julho de 1990 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste tribunal administrativo.

Recebo, pois, o recurso.  
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.  
 Distribua-se e publique-se.  
 Brasília-DF, 24 de agosto de 1990.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
 Presidente

Recurso Voluntário nº 137/90

Recorrente: LUIZ TOMÉ ARAÚJO FILHO

Recorrido : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

LUIZ TOMÉ ARAÚJO FILHO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 030.008.058/90, pertinente ao auto de infração nº 38.042 de 1990 interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 19 de julho de 1990 (Registro de protocolo de Fls. 5).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação de decisão condenatória ocorreu em 2 de julho de 1990 (recibo de Fl.04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF., em 29 de agosto de 1990.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

Presidente

Recurso Voluntário nº 258/89

Recorrente : La Violetera Perfumaria Ltda

Recorrido : Departamento da Receita

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

ACÓRDÃO Nº 136/90 (4843)

EMENTA :

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO - RECOLHIMENTO DO CRÉDITO FISCAL - HOMOLOGAÇÃO - O pedido de desistência do recurso há de ser homologado, após caracterizado o recolhimento dos valores que deram origem ao processo.  
EXTINÇÃO DO CRÉDITO - O recolhimento extingue o Crédito Tributário ( artigo 156, I, da Lei 5.172, de 25.10.66- Código Tributário Nacional).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 258/89, em que é recorrente La Violetera Perfumaria Ltda e recorrido Departamento da Receita, a-corda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para homologar o pedido de desistência da recorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, substituído pelo Conselheiro Suplente José Martins Leite Cavalcante.

Sala das Sessões, Brasília DF, em 23 de agosto de 1990.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA  
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA  
Relator

**SECRETARIA DE SAÚDE**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO  
DISTRITO FEDERAL

Ata da 494ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa, às nove horas e trinta minutos, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar

do Distrito Federal, sob a Presidência da Dra. Olga Affonso Mendonça e com a presença dos Conselheiros Ananias Araújo do Prado e Enoch Santos. Presente também a reunião a Sra. Rose Neide Vilas Boas Lemos, secretária deste Conselho. Assumindo a direção da mesa, dá a Sra. Presidente como abertos os trabalhos, solicitando a leitura da Ata anterior, o que é feito, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida passa a Sra. Presidente aos assuntos inscritos na pauta: Item I - Processo nº 061.030112/90 - Interessado: Seção de Material e Patrimônio-DREFM/HRT - Assunto: Tomada de Contas Especial. De acordo com parecer nº 062/90, o Conselho Fiscal Resolve: 1 - Acatar o relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial, fls. 29/30, complementado as fls. 38; 2 - Recomendar o envio dos autos ao Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda, para as providências de sua alçada. Item II - Processo nº 061.030170/90 - Interessado: Unidade de Patologia Clínica - Assunto: Desaparecimento de Bem. De acordo com o Parecer nº 063/90, o Conselho Fiscal Resolve: 1 - Retornar os autos à Comissão de Tomada de Contas Especial para que a mesma indique o valor a ser ressarcido, a preço de mercado; 2 - Após, retornar o processo a este Colegiado para receber o competente pronunciamento conclusivo. Item III - Processo nº 061.003186/90 - Interessado: Diretoria Executiva/FHDF - Assunto: Tomada de Contas Especial. De acordo com o Parecer nº 064/90, o Conselho Fiscal Resolve: Recomendar o envio dos autos ao Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda, para apreciação. Item IV - Processo nº 061.042084/90 - Interessado: Clínica Pediátrica/HRC - Assunto: Desaparecimento de Bem Patrimonial. De acordo com o Parecer nº 065/90, o Conselho Fiscal Resolve: 1- Manifestar-se de acordo com providências adotadas, fls. 26/33, em atendimento ao Parecer nº 051/90 deste Colegiado; 2 - Retornar os autos a Diretoria Executiva para as providências cabíveis. Esgotada a pauta às 12:30 hs, dá a Sra. Presidente como encerrado os trabalhos, sendo lavrada esta Ata, que será lida, e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo por mim Rose Neide Vilas Boas Lemos, Secretária deste Conselho, encerrada.

Olga Affonso Mendonça

Ananias Araújo do Prado

Enoch Santos

Rose Neide Vilas Boas Lemos

Ata da 926ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa, às nove horas e trinta minutos, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se Extraordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a Presidência da Dra. Olga Affonso Mendonça e com a presença dos Conselheiros Ananias Araújo do Prado e Enoch Santos. Presente também a reunião a Sra. Rose Neide Vilas Boas Lemos, secretária deste Conselho. Assumindo a direção da mesa dá a Sra. Presidente como abertos os trabalhos, solicitando a leitura da Ata anterior, o que é feito, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida passa a Sra. Presidente aos assuntos inscritos na pauta: Item I - Processo nº 061.002733/90 - Interessado: Diretoria Executiva/FHDF - Assunto: Desaparecimento de Bens. De

acordo com o Parecer nº 066/90, o Conselho Fiscal Resolve: 1- Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial, fls. 131/134; 2 - Retornar os autos à Diretoria Executiva e recomendar a adoção das seguintes providências: a) Que seja indicado o valor do prejuízo causado aos cofres da entidade, a preço de mercado; b) Colha o pronunciamento do órgão de Contabilidade, conforme dispõe o item VII, art. 24, do Ato Regimental nº 09/80-TCDF. 3 - Após, sugerimos o envio do processo ao Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda, para as providências cabíveis. Item II - Processo nº 061.002672/90 - Interessado: Tribunal de Contas do DF - Assunto : Tomada de Contas Especial. De acordo com o Parecer nº 067/90, o Conselho Fiscal Resolve: 1 - Acatar o relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial às fls. 68 e 69; 2 - Enviar os autos à Diretoria Executiva para realização dos registros Contábeis referentes ao fato (baixa física e Contábil e inscrição de responsabilidade) após; 3 - Retornar o processo a Secretaria da Fazenda para as providências de sua alçada. Item III - Processo nº 061.036054/90 - Interessado: Hospital Regional de Sobradinho - Assunto: Demissão de Servidor - Desaparecimento de Bem Patrimonial. De acordo com o Parecer nº 068/90, o Conselho Fiscal Resolve: 1 - Acatar o relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial (fls. 49/50), visto que com a localização do Bem Patrimonial não existe prejuízo para entidade. 2 - Recomendar o envio do processo ao Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda, para as providências de sua alçada. Esgotada a pauta às 13:15 hs, dá a Sra. Presidente como encerrado os trabalhos, sendo lavrada esta Ata, que será lida no próximo encontro, e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo por mim Rose Neide Vilas Boas Lemos, Secretária deste Conselho encerrada.

Olga Affonso Mendonça

Ananias Araújo do Prado

Enoch Santos

Rose Neide Vilas Boas Lemos

Ata da 92ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa, às nove horas e trinta minutos, no nono andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a Presidência da Dra. Olga Affonso Mendonça e com a presença dos Conselheiros Ananias Araújo do Prado e Enoch Santos. Presidente também a reunião a Sra. Rose Neide Vilas Boas Lemos, Secretária deste Conselho. Assumindo a direção da mesa dá a Sra. Presidente como abertos os trabalhos, solicitando a leitura da Ata anterior, o que é feito, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida passa a Sra. Presidente aos assuntos inscritos na pauta: Item I - Processo nº 061.030176/90 - Interessado: Gabinete do HRT - Assunto: Desaparecimento de Bem Patrimonial. De acordo com o Parecer nº 069/90, o Conselho Fiscal Resolve: 1 - Acatar o relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial às fls. 46 e 47, complementadas às fls. 50 a 54. 2 - Propor o envio dos autos ao Departamento de Auditoria da Secretaria da Fazenda para as providências de sua alçada. Esgotada a pauta às 11:40 hs, dá a Sra. Presidente como encerrado os trabalhos, sendo lavrada esta Ata, que será lida no próximo encontro, e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo por mim Rose Neide Vilas Boas Lemos, Secretária deste Conselho encerrada.

Olga Affonso Mendonça

Ananias Araújo do Prado

Enoch Santos

Rose Neide Vilas Boas Lemos

## ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

### EXTRATO DO ESTATUTO

ANTONIO EDMILSON TEIXEIRA DA SILVA e DENYS ALVES DA SILVA. A sociedade girará sob a denominação social "CONTRATA CONTABILIDADE E PROCESSAMENTOS DE DADOS S/C LTDA". A sociedade tem por objetivo social serviços de contabilidade geral e processamentos de dados. A sociedade terá duração indeterminada e poderá instalar filiais em qualquer ponto do país, observada a legislação em vigor, sendo sua sede e foro em BRASÍLIA-DF. O capital social é de Cr\$ 300.000,00 sendo as quotas, divididas igualmente entre os sócios. A responsabilidade de cada sócio é limitada, na forma da lei à importância total do capital social. A gerência e Administração da sociedade caberão a todos os sócios, competindo-lhes exercer em conjunto a sociedade ativa ou passivamente; judicial ou extrajudicialmente, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da mesma para fins que não sejam os específicos ao objetivo social e nem o direito alienar bens imóveis, individualmente necessitando a assinatura em conjunto. A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados, até a data do falecimento.  
(DAR-Cr\$ 3.522,60)

SABEP - SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
CGC-MF. Nº 00.479.659/0001-72

EXTRATO DA ATA DA 6ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 7ª EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 31 DE MAIO DE 1982. - LOCAL, DATA E HORA: - Sede Social sita no IAS, Trecho 03, nº 1.251, em Brasília - DF., em 31.05.82, às 08:00 horas. - MESA DIRETORA: - Presidente, Wayne do Carmo Faria; Secretário, Elayne Maria do Carmo Faria Peres. - CONVOCAÇÃO: - Aviso aos acionistas. - QUORUM: - Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social. - ORDEM DO DIA: - A.G.O. - a) - Tomada de conta dos administradores com leitura, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981: b) - Deliberação sobre a destinação dos Lucros Acumulados e Reservas constantes do Balanço; c) - Eleição da Diretoria; d) - Outros assuntos de interesse geral. - A.G.E. - a) - Alteração do artigo 7º dos Estatutos Sociais (Do Capital Social); b) - Alteração do artigo 10º (Das Ações); c) - Outros assuntos de interesse geral. - DELIBERAÇÕES: - a) - Aprovados por unanimidade o Balanço, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria; - b) - Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.266.799.555,00 para Cr\$ 2.720.000.000,00, mediante incorporação de: Cr\$ 1.210.674.616,35 da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado"; Cr\$ 18.844.000,00, da conta "Reserva de Lucros a Realizar"; Cr\$ 12.208.047,51, da conta "Reserva Legal" e Cr\$ 211.473.781,14 da conta "Lucros Acumulados"; c) - Eleição dos seguintes para membros da Diretoria: Diretor Presidente, Wayne do Carmo Faria; Diretor Vice-Presidente, vago; Diretor Administrativo, Elayne Maria do Carmo Faria Peres e Diretor Financeiro, José Nilson Ruas Guimarães. - ARQUIVAMENTO: - Arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.1.3163, por despacho de seu Presidente, de 05.10.82, conforme Certidão passada pelo Secretário Geral Paulo Henrique Gomes da Cruz.

(DAR-Cr\$ 4.820,40)

SABEP - SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CGC-MF. Nº 00.479.659/0001-72

EXTRATO DA ATA DA 7ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 8ª EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE JULHO DE 1983. - LOCAL, DATA E HORA: - Sede Social sita no IAS, Trecho 03, nº 1.251, em Brasília - DF., em 30 de julho de 1983, às 08:00 horas. - MESA DIRETORA: - Presidente, Wayne do Carmo Faria e Secretário, Elayne Maria do Carmo Faria Peres. - CONVOCAÇÃO: - Aviso aos Acionistas. - QUORUM: - Acionistas representando a totalidade do Capital Social. - ORDEM DO DIA: - A.G.O. - a) - Tomada de conta dos administradores com leitura, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982; b) - Deliberação sobre a destinação dos Lucros Acumulados e Reservas constantes do Balanço; c) - Eleição da Diretoria; d) - Outros assuntos de interesse geral. - A.G.E. - a) - Alteração do Art. 7º dos Estatutos Sociais (Do Capital Social); b) - Alteração do Art. 10º dos Estatutos Sociais (Das Ações); c) - Outros assuntos de interesse geral. - DELIBERAÇÕES: - a) - Aprovados por unanimidade o Balanço, demonstrações financeiras e contas da Diretoria; b) Aumento do Capital de Cr\$ 2.720.000.000,00 para Cr\$ 5.382.000.000,00, mediante incorporação de: Cr\$ 2.660.772.654,61, da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" e Cr\$ 1.227.345,39, da conta "Lucros Acumulados"; c) - Aprovados os novos textos dos Artigos 7º e 10º dos Estatutos Sociais que ficaram assim redigidos: - "ARTIGO 7º - O Capital Social é de Cr\$ 5.382.000.000,00 (cinco bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros)". - "ARTIGO 10º - O Capital Social se divide em 5.382.000.000 (cinco bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões) de ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro)"; d) - Eleitos para membros da Diretoria os seguintes: Diretor Presidente, Wayne do Carmo Faria; Diretor Vice-Presidente, vago; Diretor Administrativo, Elayne Maria do Carmo Faria Peres e Diretor Financeiro, José Nilson Ruas Guimarães, empossados no ato. - ARQUIVAMENTO: Arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 13.899, por despacho de seu Presidente, de 30.11.83, conforme Certidão passada pelo Secretário Geral, Paulo Henrique Gomes da Cruz.

(DAR-Cr\$ 5.562,00)

SABEP - SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CGC-MF. Nº 00.479.659/0001-72

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1982. - LOCAL - DATA - HORA: - Sede Social sita no IAS, Trecho 03, nº 1.251, em Brasília - DF., em 10 de março de 1982, às 16:00 horas. - MESA DIRETORA: - Presidente, Wayne do Carmo Faria; Secretário, Laurindo Eing. - CONVOCAÇÃO: - Aviso aos Acionistas. - QUORUM: - Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social. - ORDEM DO DIA: - Alteração do artigo 33, Capítulo IX do Estatuto Social. - DELIBERAÇÃO: - Aprovado por unanimidade o novo texto do artigo 33 do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 33 - É permitido ao Diretor Presidente ou a dois Diretores em conjunto, conceder avais ou fianças em títulos de emissão de empresas subsidiárias". - ARQUIVAMENTO: - Arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 12.972, por despacho de seu Presidente, de 01.07.82, conforme Certidão passada pelo Secretário Geral da mesma Junta.

(DAR-Cr\$ 2.781,00)

**SABEP - SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CGC-NF. Nº 00.479.659/0001-72  
 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1978. - LOCAL, DATA E HORA: - Sede Social sita no IAS, Trecho 03, nº 1.251, em Brasília - DF., no dia 30 de março de 1978, às 08:00 horas; - MESA DIRETORA: - Presidente, Wayne do Carmo Faria; Secretário, Alceio Luiz Garcia; - CONVOCAÇÃO: - Aviso aos Acionistas; - QUORUM: - Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social; - ORDEM DO DIA: - AGO: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas do exercício findo em 31 de dezembro de 1977; b) - Aprovação das contas da Diretoria; c) - Destinação do lucro líquido do exercício de 1977. AGE: a) - Aumento do Capital Social de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 78.810.000,00, com aproveitamento dos lucros suspensos e das reservas existentes; b) - Outros assuntos de interesse social. - DELIBERAÇÕES: - AGO: a) - Aprovados por unanimidade as contas da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas do exercício de 1977 e demais demonstrações financeiras; b) - Incorporação integral do lucro líquido ao Capital para melhoria do índice de liquidez da Empresa, após a dedução da reserva legal de 5%. - AGE: a) - Aumento do Capital Social de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 78.810.000,00, mediante incorporação de Cr\$ 765.781,00 do lucro líquido do exercício e Cr\$ 48.044.219,00 provenientes das ações distribuídas pela IRFASA S.A. - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, agregados ao primeiro, mediante bonificação em ações distribuídas aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social. - ARQUIVAMENTO: - Arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 78.073, por despacho de seu Presidente, de 02.05.78, conforme Certidão passada pelo Secretário Geral Waldyr Peixoto.

(DAR-Cr\$ 4.820,40)

**SABEP - SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CGC-NF. Nº 00.479.659/0001-72  
 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1977 - LOCAL, DATA E HORA: - Sede Social sita no SIA Trecho 03, nº 1.251, em Brasília - DF., às 08:00 horas do dia 30.06.77. - MESA DIRETORA: - Presidente, Wayne do Carmo Faria; Secretário, Laurindo Eing. - CONVOCAÇÃO: - Aviso aos acionistas, independente de Edital pela imprensa, nos termos da Portaria DNRC/DOG. nº 18, de 20.10.69. - QUORUM: - Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social. - ORDEM DO DIA: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas do Exercício findo em 31 de dezembro de 1976 e Parecer do Conselho Fiscal; b) - Aprovação das Contas da Diretoria; c) - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus Suplentes, bem como a fixação de seus honorários. - DELIBERAÇÕES: a) - Aprovados por unanimidade o parecer do Conselho Fiscal e as contas da Diretoria, constantes de relatório, balanço e demais demonstrações financeiras; b) - Criação do cargo de Diretor Comercial; c) - Eleição dos seguintes, para Diretoria: - Presidente, Wayne do Carmo Faria; para Diretores, sem designação, Alceio Luiz Garcia e Laurindo Eing; para Diretor Comercial, Joaquim Silveira Mello Neto, todos para o período até 14 de fevereiro de 1978; d) - Dispensa de funcionamento permanente do Conselho Fiscal, com extinção do mesmo, conforme autoriza o Parágrafo 2º do Art. 161 da Lei nº 6.404/76, ficando o Art. 19 e seu Parágrafo Único do Estatuto Social com a seguinte redação: - "Artigo 19 - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, cabendo à Assembleia Geral instalá-lo a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (hum décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira AGO, após sua instalação". - ARQUIVAMENTO: - Arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 7.390, por despacho de seu Presidente, de 12.09.77, conforme Certidão passada pelo Secretário Geral, Waldyr Peixoto.

(DAR-Cr\$ 5.376,60)

**DREFR - CONSULT. ASSOCIADOS S/C LTDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUDIO MACEDO DREER, engenheiro civil, CPF 241759787-04; MARCOS EUSTÓRGIO WANDERLEY, engenheiro civil, CPF 038018887-20 tem entre si, constituído uma S/C por cotas de responsabilidade limitada. A sociedade terá sede e foro a SHIS QI 09 RL. E N. 2 LJ. 83 Brasília DF; o capital social é de Cr\$ 1.000.000,00, o prazo de duração é indeterminado e terá por objeto a representação comercial e serviços de assessoramento técnico-administrativo.  
 (DAR CR\$ 1.854,00)

**RHEDE TECNOLOGIA S/A**

**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 06.08.90**

Nos 06 dias do mês de agosto de 1990, às 9:00 horas, na Sede Social da RHEDE TECNOLOGIA S/A., localizada no SIA/SUL, Quadra 05, nº 180, Brasília-DF, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, cumulativamente com a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, com a presença de acionistas, detentores de 88,33% (oitenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do capital social votante, conforme assinaturas no livro de presença, sob a Presidência do Dr. Osório Adriano Filho e secretariado pelo Dr. Oscar Akio Nawa a convite do Sr. Presidente, o qual abrindo os trabalhos mandou que se procedesse a leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nos dias 27, 30 e 31 de Julho de 1990 e no "BSB Brasil" de 27, 28 e 29 de Julho de 1990, do seguinte teor: "Ficam os Senhores Acionistas da RHEDE TECNOLOGIA S/A., convocados para uma reunião que se realizará no próximo dia 06 de agosto de 1990, às 9:00 horas, na Sede Social, no SIA/SUL, Quadra 05, nº 180, em Brasília-DF, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) em Assembleia Geral Ordinária: 1. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. 2. Aprovar a correção da expressão monetária do capital e deliberar sobre proposta da Diretoria no sentido de capitalizá-la, nos termos do Art. 167 da Lei 6.406/76. b) em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Alteração e consolidação dos estatutos sociais em vigor. 2. Aumento do capital social autorizado e integralizado para Cr\$ 13.752.576,96 (treze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos) mediante a incorporação do saldo da correção monetária do capital realizado, com a consequente alteração dos Estatutos Sociais. 3. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Brasília-DF 25 de Agosto de 1990. OSÓRIO ADRIANO FILHO, Presidente do Conselho de Administração". Procedida a leitura, submeteu-se a apreciação e votação a matéria consistente da Ordem do Dia, como se segue: Quanto a Assembleia Geral Ordinária: a) Debateu-se e aprovou-se por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, a prestação de contas da Diretoria, o Relatório Correspondente, Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.89, documentos contábeis estes que foram publicados no "Diário Oficial da União", no dia 19.04.90 e na "Vanguarda de Brasília" de 20 a 26.04.90. b) aprovou-se também por unanimidade a correção da expressão monetária do Capital Realizado, cujo valor apurado no Balanço encerrado em 31.12.89 foi de

Cr\$ 14.830.531,00 (Quatorze milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros). Na Assembleia Geral Extraordinária debateu-se e aprovou-se por unanimidade: a) Decidiu-se pela alteração da composição da Diretoria, a nível estatutário, criando-se a função de Diretor Vice-Presidente, com as atribuições expressas no Estatuto Social. Deliberou-se também pela aprovação de nova redação para o estatuto da Sociedade, melhorando, renumerando e simplificando a redação de suas cláusulas, na forma de minuta apresentada pelo Diretor Superintendente, após discussão e aprovação com o Conselho de Administração e Diretoria. A minuta foi discutida e examinada, passando o estatuto da Sociedade a vigorar com o seguinte teor, após aprovados

pela unanimidade dos acionistas presentes: ESTATUTO SOCIAL DA RHEDE TECNOLOGIA S/A. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO Art. 1º A RHEDE TECNOLOGIA S/A., que passa a reger-se pelo presente Estatuto, é uma sociedade anônima nacional. Art. 2º A Sociedade tem por objetivo principal desenvolver pesquisas e projetos, industrializar, e comercializar equipamentos, sistemas e programas de computadores; prestar serviços de consultoria e manutenção e outras atividades afins. Parágrafo Único: A Sociedade pode constituir subsidiárias e participar de outras sociedades no País ou no exterior. Art. 3º A sede social e na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo abrir filiais e outras formas de representação no País ou no exterior. Art. 4º A duração da Sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Art. 5º O Capital Social autorizado e integralizado é de Cr\$ 13.752.576,96 (treze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros, noventa e seis centavos) dividido em ações ordinárias e preferenciais. Parágrafo Primeiro: O Capital Social subscrito e integralizado, é dividido em 1.981.077 (Hum milhão, novecentos e oitenta e um mil, setenta e sete) ações, sendo 1.780.325 (hum milhão, setecentos e oitenta mil, trezentos e vinte e cinco) ações ordinárias e 200.752 (duzentos mil, setecentos e cinquenta e duas) ações preferenciais, todas sem valor nominal. Art. 6º As ações ordinárias e preferenciais são nominativas e a cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. Parágrafo Primeiro: No mínimo 2/3 (dois terços) das ações ordinárias emitidas pela Sociedade serão de propriedade, subscritas ou adquiridas por: a) pessoas físicas residentes ou domiciliadas no País; b) pessoas jurídicas de direito privado, com sede e foro no País e que se enquadrem como empresa brasileira, na forma da legislação; e pessoas jurídicas de direito público interno. Parágrafo Segundo: A Sociedade manterá obrigatoriamente sob controle nacional conforme definido no parágrafo primeiro deste artigo, um número suficiente de ações preferenciais que somado ao número de ações ordinárias nominativas sob controle nacional, represente no mínimo 70% (setenta por cento) do capital social. Parágrafo Terceiro: As ações preferenciais não terão direito a voto nas Assembleias Gerais e gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmios, na proporção de sua participação no capital social em caso de liquidação da sociedade; b) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição pela sociedade, de lucros, bonificações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumento de capital decorrente de correção monetária e capitalização de reservas de lucro. Art. 7º Ocorrendo o exercício do direito de retirada, o valor do reembolso será o do patrimônio líquido, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, dividido pelo número total de ações de que se compõe o capital. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL Art. 8º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade, sendo suas decisões tomadas por maioria absoluta dos votos presentes. Art. 9º A Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelas formas previstas em lei. Parágrafo único: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital votante, e em segunda convocação, com qualquer número, ressalvada a obrigatoriedade da presença de 50% (cincoenta por cento) do capital votante nas decisões que impliquem alterações do presente Estatuto ou dissolução da Sociedade. CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 10 O Conselho de Adminis-

tração é o órgão deliberativo e orientativo das atividades da Sociedade. Terá o mínimo de 3 (três) e o máximo de 7 (sete) membros incluindo seu Presidente. Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 3 (três) anos, permanecendo, entretanto, em suas funções até que ocorram a eleição e efetiva posse dos novos membros eleitos. Parágrafo Segundo: Cabe à Assembleia Geral eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, dentro dos referidos limites, eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente. Parágrafo Terceiro: A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral. Art. 11 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocado pelo seu Presidente. Parágrafo Primeiro: No impedimento ou ausência temporários do Presidente, as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e presididas pelo seu Vice-Presidente. Parágrafo Segundo: No impedimento ou ausência definitivos do Presidente, sua substituição será procedida em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim. Art. 12 Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios, estabelecendo políticas e diretrizes gerais; b) aprovar a organização básica e o Regimento Interno da Sociedade; c) deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado; d) aprovar o orçamento anual da Sociedade, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimento, no País e no exterior; e) eleger e destituir a qualquer tempo os diretores, dentro dos limites do Art. 13; f) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, em via de celebração, e quaisquer outros atos; g) manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da Diretoria; h) aprovar os honorários dos diretores de conformidade com o disposto no Art. 15 deste Estatuto; i) aprovar a alienação ou oneração de imóveis próprios da Sociedade, bem como a prestação de garantias a terceiros e quaisquer outros atos cujo valor exceda o correspondente a 1.500.000 (hum milhão, quinhentos mil) BTN (Bônus do Tesouro Nacional); j) convocar, através de ato do seu Presidente, a Assembleia Geral, na forma da lei; k) escolher e destituir os auditores independentes, quando decidida a sua contratação. CAPÍTULO V - DIRETORIA Art. 13 A Diretoria é um órgão executivo, eleito pelo Conselho de Administração, e terá o mínimo de 3 (três) e o máximo de 7 (sete) diretores, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, com a seguinte estrutura básica: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, e até 4 (quatro) outros diretores, com atribuições específicas estabelecidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo único: No fim de seus mandatos, os diretores permanecerão nos seus respectivos cargos até a investidura dos novos membros eleitos. Art. 14 As reuniões de Diretoria serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor Superintendente, deliberando por maioria simples dos votos presentes, tendo o presidente da reunião, além do voto pessoal, o de desempate. Art. 15 A remuneração mensal dos diretores será fixada pelo Conselho de Administração, observado o limite estabelecido pelo Regulamento do Imposto de Renda, para fins de dedução como despesa operacional e somente será devida quando estiverem no exercício efetivo de suas funções, o mesmo ocorrendo quanto as gratificações ou percentuais que lhes possam ser atribuídos. Art. 16 A substituição dos diretores far-se-á de acordo com as seguintes regras: a) no caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, será ele substituído pelo Diretor Vice-Presidente, que terá as mesmas atribuições daquele, carecendo todavia, de mandato ex-



## DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
11	PROJETO / ATIVIDADE	12	TAXA DE ADM. %
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15	152/90-SDU	16	anulação parcial da NE 120/90-SDU
17		18	
19		20	
21		22	

## ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23	DISTRITO FEDERAL	
	JULIO XAVIER RANGEL	
	Delegação de Competência Art. 15, Decreto nº 12.115, de 29/12/89	
24	2º CONVENENTE	
	ELMAR LUIZ KOENIGKA	STENIO DE ARAUJO BASTOS
	Aprovado pela Diretoria em sua 2.495ª Sessão, realizada em 20.08.90	

25	TESTEMUNHAS	
	ANTÔNIO AUGUSTO ARAUJO PIRES	MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DODF-SUPLEMENTO DE 27.08.90



CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSC. EST. Nº 145079  
SAIN - BL. "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF - CEP 70610  
PABX (061) 216-6166

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.691.010/77-TERRACAP

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 149/90

CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e AGENDA REVISTAS E JORNAIS LTDA.

OBJETO: Loja nº 63(sessenta e três), da Galeria dos Estados

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Excepcionada a renovação de acordo com as Decisões da Diretoria e Conselho de Administração em suas 1.267ª e 1.169ª Sessões, realizadas em 30.04.90 e 18.07.90

VALOR: CR\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) mensais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) anos, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 1990

P/PERMISSORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO  
SIGMAR CARLOS BIELEFELD  
HELENO GILBERTO BARCELOS

P/PERMISSIONÁRIA: ALEXANDRE SCARPONI CRUZ

TESTEMUNHAS: MARIA SELMA DOS SANTOS  
FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO:

PARTES: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA S.A.

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica Hora Sanzonal conforme portaria nº 33/88 do D N A E.

DISPENSA DE LICITAÇÃO : Art. 23 XII da Resolução nº 57/88 .

VIGÊNCIA: 03 anos no mínimo.

DATA DE ASSINATURA: 29 .08.90

P/CODEPLAN: PAULO DE MELO ZIMBRES

RAIMUNDO LUIZ BARRETO DE SÁ TELES

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: Nº 24/90.

PARTES: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e FABIO ERNESTO MINISTERIO.

OBJETO: Compromete-se a prestar para a Codeplan sem qualquer vínculo empregatício, os serviços de consultoria técnica, junto ao projeto "pesquisa domiciliar " dentro do convênio.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Dispensada da licitação com fundamento no artigo 24 inciso II alínea "c" da resolução nº 57/88 - C.A.

PROCESSO: 121.051.250.90

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Função 03, programa 09, atividade 2027 apoio ao desenvolvimento da ação governamental elemento 3.1 3.1 remuneração de serviços pessoais - nota de empenho nº 0848/90 de 16.08.90.

DATA DE ASSINATURA: 24.08.90

P/CODEPLAN: PAULO DE MELO ZIMBRES

RAIMUNDO LUIZ BARRETO DE SÁ TELES

GERALDO SÁ NOGUEIRA BATISTA

P/CONTRATADO : FABIO ERNESTO MINISTERIO

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Polícia Civil do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE agosto DE 1990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09.02.82, NILSON DE SOUZA ADVINCULA, Perito Criminal, Classe Especial, Padrão III, Chefe da Seção de Crimes Contra Patrimônio, matrícula nº 20.731-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ARNALDO NADIM MIZIARA, matrícula nº 21.190-7, Diretor da Divisão de Perícias Externas-IC/CPT/PCDF, código DAS-101.1, no impedimento do titular, que se encontra substituindo o Diretor do Instituto de Criminalística, no período de 26 a 31.08.90.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1990

JOSE R. PERDIGÃO R. DA CUNHA  
Diretor-Geral da Polícia Civil  
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE agosto DE 1990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item VII, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ARNALDO NADIM MIZIARA, matrícula nº 21.190-7, Perito Criminal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ CANDIDO NETO, matrícula nº 20.325-4, Diretor do Instituto de Criminalística-IC/CPT/PCDF, código DAS-101.2, no período de 26 a 31.08.90, em virtude de seu deslocamento da sede em objeto de serviço.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1990

JOSE R. PERDIGÃO R. DA CUNHA  
Diretor-Geral da Polícia Civil  
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE agosto DE 1990

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 037/87-SSP, de 07 de outubro de 1987, .

**R E S O L V E:**

DISPENSAR NÉVIO NOGUEIRA DOS CARDOSO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, classe especial, padrão I, Assistente da 4a.DP, matrícula 21.028-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de substituir JOAQUIM MARQUES DE BRITO, Delegado-Chefe da 4a.DP/CPC/PCDF, código DAS-101.2, a partir de 24.08.90.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, MARCIA FERREIRA MIRANDA, Delegada de Polícia, 1a. classe, padrão V, matrícula 21.153-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOAQUIM MARQUES DE BRITO, matrícula 20.873-6, Delegado-Chefe da Delegacia de Vigilância e Capturas-DVC/CPE/PCDF, código DAS-101.2, no período de 24.08 a 01.09.90, em virtude de férias regulamentares.

Brasília-DF, 27 de agosto de 1990

JOSE R. PERDIGÃO R. DA CUNHA  
Diretor-Geral da Polícia Civil.  
Substituto.

**CONSELHO DE TRANSITO DO  
DISTRITO FEDERAL**

**RESOLUÇÃO Nº 08/90-CONTRANDIFE**

O Conselho de Trânsito do Distrito Federal, em sua 30ª Seção Ordinária do dia 28.08.90, de acordo com o disposto no artigo 7º, § único, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 7.716/83,

**R E S O L V E:**

- I - aprovar o calendário para as reuniões ordinárias de nºs 31ª a 34ª;
- II - as reuniões serão realizadas nos dias 04, 11, 18 e 25 do mês de setembro do fluente ano, às 3ªs feiras, no horário de 08:00 horas, no local de costume.

Brasília-DF, 28 de agosto de 1990.

MILTON BARBOSA RODRIGUES - Bel.  
Presidente do CONTRANDIFE

**PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 10,00**